

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
(INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE
REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI**

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. LUIS CARLOS HEINZE)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de informações e documentos.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Senhor Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de informações e documentos conforme especificação a seguir:

- a.** todos os convênios, acordos, termos de referência, editais, contratos e outros documentos dos quais participou a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que tenham como objeto estudos ou trabalhos relativos à reforma agrária ou reconhecimento de direitos quilombolas;
- b.** Outros documentos celebrados entre o Incra e a Unesco que tenham por objeto a questão indígena.

Os documentos ora solicitados deverão ser disponibilizados **em arquivos pesquisáveis e por meio magnético**, o que viabiliza a leitura e o acesso às informações em atendimento a Lei nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação faz-se necessária visando subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre supostas irregularidades envolvendo as atividades da Funai e Incra.

Tem-se que, no depoimento da Antropóloga Flávia de Mello, na audiência pública realizada no dia 01/01/2012, a mesma confirmou ter sido contratada e paga pela UNESCO. Em complementação, na audiência do dia 09/12/2015, o depoente Edward M. Luz levantou uma série de instituições que também patrocinavam estudos, segundo o mesmo, de forma não científica e com finalidades escusas. Diante do exposto, é preciso aprofundar na análise das questões levantadas, tendo em vista o objeto dessa CPI.

Dessa forma, de posse da documentação solicitada, esta Comissão poderá realizar a imprescindível análise documental para subsidiar os seus trabalhos.

Sala da Comissão, em de de 2015.

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal - PP/RS